

ATA DA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO

2 MEIO AMBIENTE

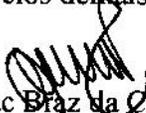
3 As nove horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e quatro, na sala de reuniões da
4 Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN, teve início a IV Reunião
5 Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, presidida pelo
6 Conselheiro Isac Braz da Cunha que deu continuidade a pauta da XVII Reunião Ordinária
7 com a discussão do Sistema Integrado de Controle Ambiental - SICAM. Aproveitando a
8 oportunidade o Conselheiro lembrou que está sendo realizado um contato com a Federação
9 Indígena para que seja indicado um representante das Comunidades Indígenas do Estado do
10 Tocantins para compor COEMA - TO. Para presidir a discussão sobre o SICAM, o Sr. Isac
11 Braz convidou o Sr. Alexandre Tadeu, Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Instituto
12 Natureza do Tocantins - NATURATINS para fazer a apresentação. O Sr. Alexandre
13 lembrou que a metodologia para prosseguir a análise do documento seria um pouco
14 diferente da reunião anterior para dar maior agilidade aos trabalhos dando abertura para que
15 cada conselheiro faça suas observações. Na Seção 12, que trata de aquícultura, o Conselheiro
16 Natal Demori, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
17 IBAMA pede que seja feito um esclarecimento sobre o Art. 57. Segundo o Sr. Alexandre esse
18 artigo trata das rações balanceadas produzidas com determinado grau de proteína, caloria, e
19 nutrientes, ou seja, são rações industrializadas, portanto um processo produtivo que está
20 sujeito aos mesmos procedimentos de controle. Na Seção 13, que trata das obras civis
21 lineares, a Sra. Lúcia Leiko - Infra-estrutura faz uma correção no Art. 63 que menciona sobre
22 o sistema de drenagem e obras de arte corrente que são os bueiros. Na Seção 14, que trata das
23 obras civis não lineares, o Senhor Natal Demori faz uma proposta para o art. 68, "as obras
24 civis não lineares são classificadas em: barragens, diques...", a proposta seria acrescentar
25 como uma das classificações das obras civis não lineares os viveiros, porém o expositor
26 esclarece que já foi contemplada na seção aquícultura. Encerrando a parte relativa ao
27 licenciamento ambiental, foi apresentada a agenda azul, que trata da outorga de recursos
28 hídricos a qual foi aceita na íntegra. No capítulo 4 foi apresentada a Agenda Verde que trata
29 da regularização florestal, seção 1, licenciamento florestal da propriedade rural, o Conselheiro
30 Natal Demori faz uma observação no art 109 "não havendo mais área apta para constituição
31 de reserva legal no interior da propriedade, fica facultado ao proprietário compor a vegetação
32 natural para restabelecer a área de reserva legal ou compensar por meio de modalidades
33 previstas nos incisos 3, 4 e 5 dos artigos precedentes..." a proposta seria acrescentar o termo
34 tipologia vegetal desde que tenha a mesma importância ecológica, o que foi acatado por
35 todos. Ainda no mesmo artigo sugeri que não seja mencionado o nome de nenhum órgão ou
36 instituição na resolução, sendo substituído por órgão estadual de controle ambiental. A
37 Subseção 4 - compensação por doação em unidade de conservação, o Sr. Alexandre propõe
38 que seja retirada a expressão "observando-se também a tipologia vegetal do parágrafo
39 primeiro, por já ter sido mencionado no art 109 "tipologia vegetal e importância ecológica".
40 A Seção 2 trata das autorizações da exploração florestal, este é o documento que o estado vai
41 emitir para autorizar o porte do desmatamento e a autorização de exploração florestal. O
42 Conselheiro Natal Demori propõe que no art 127, inciso 9, vistoria técnica e emissão de
43 relatório de vistoria seja dispensado no desmatamento de até 20 há, entretanto não houve
44 sugestão ficando a redação como estava anteriormente. Lembrou ainda que seria importante
45 que os conselheiros pensassem em um valor que atendessem todas as camadas menos
46 favorecidas inclusive no nível de exigências do órgão fiscalizador. Na Subseção 1 - da
47 supressão de área de preservação permanente, o Conselheiro Antônio da Silveira - Fórum das

Rufant

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

48 Ong's lembrou que o Parágrafo 1 menciona que no desmatamento igual ou acima 1000 ha é
49 necessário a implementação do EIA - RIMA, bem como licenciamento ambiental conforme a
50 resolução CONAMA, assim a proposta é amarrar de alguma forma para que houvesse um
51 plano de aproveitamento do material lenhoso. A Sr. Alexandre lembrou que isso já está
52 colocado no termo de referência do projeto de desmatamento, além de estar descrito todos os
53 passos no inventário florestal. No art 11, inciso 8, tem o projeto de desmatamento contendo
54 informações sobre tipologia florestal, área de uso restrito do solo e as informações de
55 inventário florestal e florísticos, onde consta o básico que todo projeto de desmatamento deve
56 conter. Na Subseção, da supressão de área de preservação permanente, o Conselheiro Antônio
57 dos Santos Silveira faz um comentário sobre a necessidade de aproveitamento lenhoso na
58 construção das hidrelétricas sendo que não há aproveitamento econômico desse material o
59 que seria interessante do ponto de vista do interesse social. A Conselheira Lúcia Leiko -
60 Infra-estrutura diz que no caso de hidrelétrica é de utilidade pública assim a recomendação do
61 IBAMA ou do NATURATINS é que seja feita a doação do material ou reaproveitamento na
62 própria obra. A Conselheira comenta ainda que para nas estradas, o DERTINS paga a
63 reposição florestal e as hidrelétricas também se enquadram na mesma condição. Na subseção
64 3, das atividades especiais, art 133, "sujeitasse a emissão da autorização da exploração
65 florestal da implantação das seguintes obras," o Conselheiro José Maria - MPE comenta que
66 pode haver necessidade do órgão ambiental incluir outras obras ou atividades, então seria
67 importante não deixar esse rol fechado, porém a redação permaneceu como estava por não
68 haver sugestão. A Subseção 4, das espécies protegidas, dos rendimentos dos usos de
69 produtos, subprodutos e resíduos florestais, obriga aquele que quer fazer uma lavoura
70 intensiva em todas as áreas, inclusive as espécies protegidas, de averbar a reserva legal de
71 acordo com a tabela de espécies existentes, não se tratando de plantar uma espécie específica
72 e sim estipular o enriquecimento de forma a compensar as espécies protegidas. Na seção 3,
73 das autorizações ambientais de queima controlada, a Conselheira Lúcia Leiko - Infra-
74 estrutura propõe que aeródromo que está enquadrado em porte médio passe a ser considerado
75 como de pequeno porte por exigir somente Plano de Controle Ambiental - PCA e o Relatório
76 Controle Ambiental - RCA. Outra proposta feita pela Conselheira seria considerar ponte de
77 até 200 metros, que em sua maioria são apenas substituição, como de pequeno porte, e de 200
78 a 1000 metros, de médio porte, e acima de 1000 metros pontes de grande porte, o que não foi
79 acatado. O Conselheiro Isac Braz fez o convite a todos para participar da comemoração do
80 dia da árvore às quatorze horas no Quartel Geral da Polícia Militar. Por fim, o Conselheiro
81 Isac Braz agradeceu a presença e o empenho de todos os conselheiros e deu por encerrada a
82 reunião, informando que a presente ata, uma vez aprovada pelo plenário do COEMA será
83 assinada por mim, Belizário Franco Neto, Secretário Executivo, pelo Presidente do COEMA
84 e pelos demais conselheiros presentes.

85
86 
87 Isac Braz da Cunha


Belizário Franco Neto

88
89
90 Marilda Augusta Peres Oliveira


Eliene Gomes dos Santos

91
92
93
94

95 Lúcia Keiko T. Muraishi Garcia
96
97
98 CAP. PM Félix Francisco dos Santos
99
100
101 Regina Lúcia Ianes Martins
102
103
104 Natal Cezar Demori
105
106
107 Antônio dos Santos Silveira


Rita de Cassia Passos


Marcus Carlos Costa Santos

José Maria da Silva Júnior

Edilma Maria Cavalcante Rodrigues